

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 121/2003 de 2 de Outubro

Considerando que aquando da execução da «Empreitada de Correção e Pavimentação da Estrada Regional 1-1.^a entre a Vigia das Feteiras e os Ginetes», foi necessário proceder à demolição de uma habitação pertencente e ocupada pelo agregado familiar de Luís do Rego Machado.

Considerando que a Região Autónoma dos Açores adquiriu um prédio urbano destinado à construção de uma habitação adequada ao agregado familiar em causa;

Considerando que urge proceder à formalização da aquisição do imóvel propriedade de Luís do Rego Machado, mediante o pagamento, já concretizado, de € 62.349,74 e com a cedência do terreno adquirido pela Região onde se encontra já edificada a moradia de substituição da entretanto demolida;

Nos termos da alínea b) do artigo 60.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Conselho do Governo resolve:

1. Autorizar a aquisição do prédio urbano sito à Estrada Regional, freguesia de Feteiras, concelho de Ponta Delgada, inscrito na matriz predial urbana com o artigo 552 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada com o n.º 54.790 a folhas 169 dom LB-150, a Luís do Rego Machado, mediante o pagamento da quantia de € 62.349,74 e cedência do prédio urbano destinado à construção, sito ao Calço da Cruz, freguesia de Feteiras, concelho de Ponta Delgada, inscrito na matriz predial urbana sob os artigos 350 e 351 e descrito na respectiva Conservatória do Registo Predial com o n.ºs 259 e 260/Feteiras.
2. Autorizar a celebração da escritura de aquisição, cuja minuta será previamente aprovada pelo Secretário Regional da Habitação e Equipamentos.
3. A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, Horta, 11 de Setembro de 2003.

O Presidente do Governo Regional, Carlos Manuel Martins do Vale César.